

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE MIRAÍ PROCESSO LICITAÇÃO 083/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

Pelo presente, a PREFEITURA DE MIRAÍ, situada na Praça Raul Soares, 126, Centro, através de seu Pregoeiro, **JOSÉ ANTONIO CARVALHO TRICOTE**, nomeado pelo Decreto nº 016, de 02 de janeiro de 2017, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, **a ser aberta no dia 26 de junho de 2017, às 09:00 horas.**

I - TIPO: MENOR PREÇO POR KM/RODADO.

II - DO OBJETO:

Contratação de empresa legalmente constituída para locação de 01 (um) caminhão com carroceria de madeira, com capacidade de no mínimo 15 toneladas, para atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, ao preço por KM/RODADO, com todas as despesas por conta da contratada (Combustível, motorista, manutenção, etc), por um período de 12(doze) meses, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

PREFEITURA DE MIRAÍ

LOCAL: PRAÇA RAUL SOARES, 126

CENTRO MIRAÍ (MG)

DIA: 26 de junho de 2017 HORÁRIO: 09:00 horas

- **3.1** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura de Miraí** que se seguir.
- 3.2 No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (a):
 - 3.2.1 credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste **Pregão**;
 - 3.2.2 recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
 - **3.2.3** abertura dos envelopes "**Proposta**";
 - 3.2.4 divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 3.2.5 condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 3.2.6 abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço; e
- **3.3** As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:
 - a) julgamento deste Pregão;
 - b) recurso porventura interposto.
- **3.4** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Sr. **Pregoeiro**, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas na PREFEITURA DE MIRAÍ ou pelo telefone (32) 3426-1288, nos dias úteis.
- 3.5 O **Edital** estará disponível para retirada na Prefeitura de Miraí, na Praça Raul Soares, 126, na forma impressa ou mediante a entrega de CDR vazio ou pen-drive. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta **Prefeitura** pelo fax (32) 3426-1288. Em caso de divergências entre o Edital disponível por meio

TO THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta **Prefeitura**, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

3.6 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a **Prefeitura de Miraí**.

IV - DA LEGISLAÇÃO

- 4.1 O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - a) Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações;
 - **b**) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações Lei de Licitações;
 - c) Lei Complementar nº 123/06;
 - d) Decreto Municipal nº 328/2007;
 - d) Demais exigências deste edital e seus anexos.
- 4.2 Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - **4.2.1 - Pregão** modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - **4.2.2 - Bens e Serviços Comuns** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
 - **4.2.3 Termo de Referência** documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;
 - **4.2.4 Prefeitura de Miraí -** órgão licitador;
 - **4.2.5 Licitante** pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;
 - **4.2.6 Licitante Vencedora** pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.

V - CONDICÕES DO OBJETO

Contratação de empresa legalmente constituída para locação de 01 (um) caminhão com carroceria de madeira, com capacidade de no mínimo 15 toneladas, para atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, ao preço por KM/RODADO, com todas as despesas por conta da contratada (Combustível, motorista, manutenção, etc), por um período de 12(doze) meses, 12(doze) meses, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **6.1 -** Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes** que:
 - **6.1.1** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
 - 6.1.2 atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
 - 6.1.3 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO.
- 6.2 Não poderão concorrer neste Pregão:
 - **6.2.1** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.2.2 empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura de Miraí;
 - **6.2.3** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

VII - DO PROCEDIMENTO

- **7.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pelo **Pregoeiro**, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na legislação vigente.
 - **7.1.2** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:
 - a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou
 - **b**) que trocar o conteúdo dos envelopes.
- **7.2** Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

Estado de Minas Gerais

- **7.2.1** Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.
- 7.3 No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:
 - **7.3.1** rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**:
 - **7.3.2** classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10%** (**dez por cento**), em relação ao **menor preço**; ou
 - 7.3.3 seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
 - **7.3.4** colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;
 - **7.3.5** início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "**Proposta**", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**.

- **7.4** Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
 - **7.4.1** A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
 - **7.4.2** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro.**
- **7.5 -** A **licitante** que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.6** A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **"Documentação"**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 7.7 Caberá ao **Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:
 - 7.7.1 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - **7.7.2** examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance** de **menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - **7.7.3** adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Prefeitura de Miraí**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;
 - 7.7.4 receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;
 - **7.7.5** encaminhar ao **Prefeito Municipal** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.
- 7.8 Ao Prefeito Municipal caberá:
 - 7.8.1 decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e
 - **7.8.2** homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**, e promover a celebração do contrato correspondente.
- **7.9 -** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
 - **7.9.1** A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

Estado de Minas Gerais

- **7.9.2** os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **7.10** Consideradas as ressalvas contidas neste **edital**, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes.
- **7.11** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.
- **7.12** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **7.13** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
 - 7.13.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- **7.14** A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
 - **7.14.1** se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou
 - 7.14.2 após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- **7.15** A abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" será realizada sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a **ata** circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**.
- **7.16** Da **ata** relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.
- **7.17** Os envelopes "**Documentação**" não abertos, serão devolvido às demais **licitantes**, após os serviços prestados pela **licitante vencedora**.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

- **8.1** O representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.
- **8.2** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma**.
 - **8.2.1** Entende-se por documento credencial:
 - a) cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão** (Anexo III do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;
 - 8.2.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este **Pregão**;
 - **8.2.3** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;



Estado de Minas Gerais

- **8.2.4** O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de **lances verbais**, **de negociação de preços**, **de declarar a intenção de interpor recurso**, **de renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.
- a) nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **8.2.5** O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo VI do Edital**). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir **externa aos envelopes.**

IX - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA DE MIRAÍ

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA DE MIRAÍ

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - DOCUMENTAÇÃO

X - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

- 10.1 A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:
 - 10.1.1 emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas; (modelo proposta ANEXO II);
 - **10.1.2** fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 10.2 A proposta deverá conter ainda:
 - 10.1.1 descrição do Caminhão a ser ofertado;
 - 10.1.2 indicação de preços, conforme previsto nos Itens 11.1 a 11.3;
 - 10.1.3 indicação dos prazos, conforme previsto nos Itens 12.1 a 12.4;
 - 10.1.4 quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 10.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **Prefeitura de Miraí**.
 - **10.3.1** Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, valendo para tanto o valor unitário do item;
 - **10.3.2** Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** com poderes para esse fim; e

Estado de Minas Gerais

10.3.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **"Documentação"**.

XI - DOS PREÇOS

- **11.1** A licitante deverá indicar o **preço unitário e total da proposta, fixo** e **irreajustável**, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes com a locação do caminhão, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
 - 11.1.1 O lance verbal será dado sobre o preço unitário (preço por km/rodado).
- 11.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 11.3 Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais.

XII - DOS PRAZOS

- **12.1** A proposta deverá ter validade mínima de **60** (**sessenta**) **dias**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".
- **12.2** Caso os prazos de que tratam as **condições anteriores** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **Prefeitura de Miraí**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- **12.4** Decorridos **60** (**sessenta**) **dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **"Proposta" e "Documentação"**, sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

XIII - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **13.1** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.3 Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.
- **13.4** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Miraí** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

XIV - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
 - **14.1.1** apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 14.1.2 não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

XV - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

Estado de Minas Gerais

- 15.2 Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por KM/RODADO e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 15.3 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem, também, da etapa de **lances verbais**.
- **15.4 -** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços.**
- **15.5** Aceita a proposta de **menor preço por KM/RODADO** será aberto o envelope **"Documentação"**, contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **15.6** O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:
 - 15.6.1 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura de Miraí para a prestação dos serviços;
 - **15.6.2** Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de **menor preço**;
 - 15.6.3 Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
 - **15.6.4** Se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.
 - a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 15.6.3 e 15.6.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;
 - **b**) na hipótese da alínea anterior, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- **15.7** Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR KM/RODADO** atende às exigências fixadas neste **edital**, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora.

XVI - DO DESEMPATE

16.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

XVII - DA DOCUMENTAÇÃO

- 17.1 Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
 - **17.1.1** Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive Contribuições Sociais (INSS);
 - 17.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS CRF/FGTS;
 - 17.1.3 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
 - 17.1.4 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
 - 17.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - 17.1.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 17.1.7 Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - 17.1.8 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação –
 - **17.1.9** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002** (**Anexo V**);
 - 17.1.10 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (Anexo VII);

A STATE OF THE STA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Observação:

- a) As declarações relacionadas no **Item 17.1**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.
- 17.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - 17.2.1 Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
 - **17.2.2** Datados dos últimos 180(cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
 - a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.
- **17.3** Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - **17.3.1** Os documentos previstos no item XVII poderão ser autenticados pelo **Pregoeiro** a partir do original, preferencialmente até às 15:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes **"Documentação"**:
 - 17.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 17.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
 - **17.3.4 -** O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

XVIII - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **18.1** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 18.2 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8(oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
 - 18.2.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

XIX - DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 19.1 Trata-se de licitação do tipo MENOR PREÇO POR KM/RODADO.
 - **19.1.1** Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de **menor preço por KM/RODADO** será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste **edital.**

XX - DO DIREITO DE PETICÃO

- 20.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
- 20.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **vencedora**.
- 20.3 Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03(três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) julgamento das propostas; e
 - **b**) habilitação ou inabilitação da licitante.
- 20.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03(três) dias úteis.
 - **20.4.1** Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da **Prefeitura de Miraí**.
- **20.5** O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Minas Gerais

- **20.6** Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao **Prefeito de Miraí** a decisão final sobre os **recursos** contra atos do **Pregoeiro**.
- **20.7** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal** poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.
- **20.8 -** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
 - **20.8.1** A licitante deverá comunicar ao **Pregoeiro** o **recurso** interposto, logo após ter sido protocolizado no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Miraí**.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO

21.1 - A contratação dos serviços - correspondente ao objeto - será adjudicada **POR KM RODADO**, pelo **Pregoeiro**, depois de atendidas as condições deste **Pregão**.

XXII - DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 22.1 A Administração da **Prefeitura de Miraí** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05(cinco)** dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de serviço e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81** da **Lei nº 8.666/93.**
- **22.2 -** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 22.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de serviço no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93.**
 - **22.3.1** A recusa injustificada da **licitante vencedora** em aceitar ou retirar a ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
 - a) o disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º** da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

XXIII - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA DE MIRAÍ E DA LICITANTE VENCEDORA

23.1 - Caberá a Prefeitura de Miraí:

- 23.1.1 Impedir que terceiros prestem os serviços objeto desta licitação;
- 23.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 23.1.3 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação de serviço;
- **23.1.4** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo Recebimento dos serviços, ou outros servidores designados para esse fim;

23.2 - Caberá à licitante vencedora:

- 23.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:
- a) salários;
- **b**) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- **f**) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 23.2.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura de Miraí**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando da prestação dos serviços;
- 23.2.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura de Miraí**:



Estado de Minas Gerais

- 23.2.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura de Miraí;
- **23.2.5** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Prefeitura de Miraí** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura de Miraí**;
- 23.2.6 Executar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 23.2.7 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos serviços;
- **23.2.8** Comunicar a **Prefeitura de Miraí** qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
- **23.2.9** Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão.**

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

- **24.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura de Miraí**;
- **24.1.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura de Miraí**;
- **24.1.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- **24.1.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão.**
- 24.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de Miraí, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Miraí.

XXV - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- **25.1** Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:
 - **25.1.1** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Miraí** durante a prestação dos serviços do objeto deste Pregão; e,
 - **25.2.2** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste **Pregão**, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Prefeitura de Miraí**.
 - 25.2.3 Vedada a subcontratação de outra empresa para prestar os serviços objeto deste Pregão.

XXVI - DA ENTREGA

26.1 - O objeto deste pregão deverá ser disponibilizado todos os dias da semana, de acordo com a necessidade da Administração.

XXVII - DO LOCAL DE ENTREGA

27.1 – O equipamento locado deverá estar a disposição na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura de Miraí ou em outros locais a serem indicados pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 07 às 18 horas.

XXVIII - DO RECEBIMENTO

28.1 - O recebimento deverá ser efetuado pelos servidores designados para tal função.

XXIX - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

29.1 – A prestação dos serviços objeto deste Pregão será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo **Setor de Obras e Serviços desta Prefeitura**, ou servidor designado para este fim.

XXX - DA DESPESA

30.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.6.0.15.452.022.2.0058 Conservação de Vias Públicas - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2.6.0.15.452.022.2.0060 Conservação da Limpeza Pública - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

THE REPORT OF THE PARTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

2.6.0.26.782.029.1.0129 Reforma e Manutenção de Pontes - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2.6.0.26.782.029.1.0065 Conservação de Estradas Vicinais - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

XXXI - DO PAGAMENTO

- **31.1** Prestados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Miraí, no prazo de 15(quinze) dias corridos.
- **31.2** A Prefeitura de Miraí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).
- **31.3** A Prefeitura de Miraí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- **31.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

XXXII - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 32.1 No interesse da **Prefeitura de Mira**í, o valor inicial atualizado da **Nota de Empenho** poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65**, **parágrafos 1º e 2º**, **da Lei nº 8.666/93**.
 - **32.1.1** A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
 - **32.2.2** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXXIII - DAS PENALIDADES

- **33.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **Prefeitura de Miraí** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
 - 33.1.1 Advertência;
 - **33.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - **33.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - **33.1.4** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Prefeitura de Miraí**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - **33.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da **Prefeitura de Miraí** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **33.2** Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração da **Prefeitura de Miraí, pelo prazo de até 05(cinco) anos,** garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
 - 33.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 33.2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 33.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 33.2.4 Fizer declaração falsa;
 - 33.2.5 Cometer fraude fiscal;
 - 33.2.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **33.3 -** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 33.3.1 Pela prestação dos serviços, desconforme com o especificado e aceito;
 - 33.2.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Estado de Minas Gerais

- **33.4** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura de Miraí** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV** da **Lei n.º 8.666/93.**
- **33.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** da **Prefeitura de Miraí,** em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **33.6** As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da **Prefeitura de Miraí**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XXXIV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **34.1 -** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **edital**, desde que encaminhada com antecedência de até **02** (**dois**) **dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
- **34.2 -** Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** contadas da data do recebimento da petição.
- 34.3 Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- **34.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da **Prefeitura de Mira**í a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "**Proposta**" **e** "**Documentação**", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **34.5** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, logo após ter sido protocolizada no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Miraí**.
- **34.6** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

XXXV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **35.1** A **licitante** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação de serviços objeto deste **Pregão**, caso seja a vencedora.
- **35.2** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **Pregoeiro** designado para este Pregão, da **Prefeitura de Miraí**, no Setor de Licitações, na Praça Raul Soares, 126, Centro, ou ainda pelo telefone: (32) 3426-1288, no horário das 08:00 às 16:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 35.3 A Prefeitura de Miraí não se responsabiliza por envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.
- **35.4** O Sr. Pregoeiro poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

XXXVI - DO PREGÃO

- 36.1 A critério da Administração da Prefeitura de Miraí, este Pregão poderá:
 - **36.1.1** Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
 - **36.1.2** Ser revogado, a juízo da Administração da **Prefeitura de Miraí**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou



Estado de Minas Gerais

- **36.1.3** Ter sua data de abertura dos envelopes **"Proposta"** e **"Documentação"** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Prefeitura de Miraí**.
- 36.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
 - **36.2.1** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;
 - **36.2.2** A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
 - 36.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXXVII - DOS ANEXOS

- 37.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
 - **ANEXO I** Termo de Referência;
 - ANEXO II Modelo Proposta
 - ANEXO III Modelos de Procuração;
 - ANEXO IV Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
 - **ANEXO V** Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;
 - ANEXO VI Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
 - ANEXO VII Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;
 - **ANEXO VIII** Minuta do contrato;
 - ANEXO IX Modelo Recibo Edital.

XXXVIII - DO FORO

38.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Miraí/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE MIRAÍ, 01 de junho de 2017.

JOSÉ ANTONIO CARVALHO TRICOTE Pregoeiro

PARECER JURÍDICO - PREGÃO Nº 037/2017

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Miraí(MG), 01 de junho de 2017.

DR. LEONARDO AUGUSTO ALVIM SOARES Advogado OAB/MG 86.004

ANEXO I

PREGÃO Nº 037/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVOS

Locação de 01 (um) caminhão toco, com carroceria de madeira, com capacidade de no mínimo 15 toneladas, para atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, ao preço por quilômetro rodado, com todas as despesas por conta da contratada (Combustível, motorista, manutenção, etc), por um período de 12(doze) meses, ao preço médio de R\$2,50(dois reais e cinquenta centavos) por cada quilômetro rodado.

• Estimativa KM/RODADO em 12(doze) meses: até 30.000(trinta mil) KM RODADOS.

OBS. I: o veículo deverá estar devidamente adaptado para prestação dos serviços contratados.

OBS. II: (todas as despesas com combustível, motorista, manutenção não previstas neste edital serão por conta da contratada).

- Condição de pagamento: conforme Edital Pregão Presencial nº 037/2017.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ANEXO II

PREGÃO Nº 037/2017

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

AO JOSÉ ANTONIO CARVALHO TRICOTE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGAO PRESENCIAL N° 037/2017, nos seguintes termos:

Descrição	ValorUnit.	Valor Total
	p/ km	p/ até 30.000 km
Locação de 01(um) caminhão toco, com carroceria de madeira, com capacidade		
de no mínimo 15 toneladas, para atendimento aos serviços da Secretaria		
Municipal de Obras e Serviços, ao preço por quilômetro rodado, com todas as		
despesas por conta da contratada (Combustível, motorista, manutenção, etc),		
por um período de 12(doze) meses.		

alidade da Proposta:	60(sessenta) dias.		
	Cidade(UF),	de	de 2017
	Ass:	Nome	
	(Carimbo da Empresa		epresentante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante ou pessoa física.

ANEXO III

PREGÃO Nº 037/2017

PROCURAÇÃO

Pelo	presente	instrumento		Empresa	estabelecida	em
		, à Rua/ praça _		i		ração)
registrado						
		or				
CPF) nor	neia e consti	itui seu procurador	, (na	cionalidade, estado ci	vil, profissão, end	lereço.
identidade	e, CPF), outorg	gando-lhe poderes "ad ex	tra judicia" para fim	específico de representa	ação da citada outor	gante
durante o	processament	to de procedimento licita	tório instaurado sob	modalidade de Pregão	Presencial nº 037	/2017
pela Prefe	eitura de Mira	ní- MG, no termos das	respectivas condiçõe	es constantes do Edital	supra, podendo re	eferido
•		e/ou apresentar docume	,	1 1 1 0		
		subscrever recursos ad			*	
		r todos os atos que se fiz	erem necessários ao	fiel cumprimento do pro	esente mandato, dai	ndo-se
tudo por b	om, firme e va	alioso.				
Local, dat	a					
Local, dat	u.					
ASSINAT						
/ I / I I D TA / I A		TD A DO OUTDODO AND	4.15.7			

(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)

CNPJ 17.966.201/0001-40 Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288

ANEXO IV

PREGÃO Nº 037/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PREGÃO nº 037/2017, refe	erentes à empresa		, CNPJ	, com	sede na
	·	_ de	de 2017.		
	(Representa	nte legal)			

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

CNPJ 17.966.201/0001-40 Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288

ANEXO V

PREGÃO Nº 037/2017

DECLARAÇÃO

portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()
, de de 2017.
(Representante legal)
Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.
Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI

PREGÃO Nº 037/2017

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós,	da	empresa,			,	CNPJ	n°	, localizada
				, na Cidade d	le			, afirmamos de que estamos cientes de
		nos do Edital nesmo.	l PREGÃO nº	037/2017, da Pr	efeitura d	e Miraí, e	ainda	que cumprimos a todas as exigências
			-	,	de	d	e 2017	
				(Repres	sentante	e legal)		

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.

ANEXO VII

PREGÃO Nº 037/2017

DECLARAÇÃO

o	, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF, DECLARA, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:
() microempreendedor individual
() micro-empresa
() empresa de pequeno porte
() empresa comum.
	Por ser verdade, firmo a presente, de de 2017 .
	(Representante legal)

CLÁUSULA QUINTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

PREGÃO 037/2017

MINUTA DE CONTRATO Nº/2017
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA
Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MIRAÍ, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Miraí, MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ FORTUCE, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº 147.283 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. 020.885.336-72, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, situada na, MG, denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr(a), brasileiro(a),, portador do CPF nº e da C.I. nº, de conformidade com o Processo Licitatório nº 083/2017, Pregão Presencial nº 037/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente a contratação de empresa legalmente constituída, para locação do equipamento abaixo relacionado para atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por um período de 12(doze) meses, como segue discriminado abaixo:
 01(um) caminhão toco, com carroceria de madeira, com capacidade de no mínimo 15 toneladas, para atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, ao preço por quilômetro rodado, com todas as despesas por conta da contratada (Combustível, motorista, manutenção, etc), por um período de 12(doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total máximo do contrato será de R\$ (), conforme a necessidade da Administração Municipal, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA : O pagamento a que se refere a Cláusula anterior será efetuado à medida da execução dos serviços, até 15 (quinze) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal na PREFEITURA DE MIRAÍ.
CLÁUSULA QUARTA: Ficará por conta da CONTRATADA as despesas relativas à execução dos serviços, sendo combustível, motorista, manutenção e seguros, objeto do presente Contrato, bem como, o equipamento descrito na Cláusula Primeira deverá estar preparado para prestar serviços em qualquer parte do Município de Miraí, MG.
PARÁGRAFO-ÚNICO: A CONTRATADA quando estiver com o seu equipamento impossibilitado de trabalhar, poderá substituí-lo, para que não haja atraso nos serviços.

A CONTRATADA ficará sujeito ao parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Miraí poderá suprimir ou acrescentar 25%(vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do Contrato, ficando a firma vencedora obrigada a aceitar estas condições legais.

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA:

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato a ser celebrado, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

CLÁUSULA OITAVA:

O equipamento locado deverá estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, segurança, com todos os equipamentos de uso obrigatório.

CLÁUSULA NONA:

O equipamento locado será conduzido exclusivamente por motorista(s) habilitado(s) para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes a manutenção, lavagem, lubrificação, impostos, multas, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato faz parte das seguintes Dotações Orçamentárias: 2.6.0.15.452.022.2.0058 Conservação de Vias Públicas - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2.6.0.15.452.022.2.0060 Conservação da Limpeza Pública - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2.6.0.26.782.029.1.0129 Reforma e Manutenção de Pontes - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2.6.0.26.782.029.1.0065 Conservação de Estradas Vicinais - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A CONTRATADA ficará sujeito ás penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Miraí, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Miraí, MG.	de	de 2017.

LUIZ FORTUCE Prefeito de Miraí – CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado de Minas Gerais

i estemunnas:		
Nome:		Nome:
Assinatura:		Assinatura:
CPF:		CPF:
		ntidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo
Miraí	de	de 2017

ANEXO IX

PREGÃO Nº 037/2017

MODELO - RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI				
PRO	CESSO Nº 083/2017 - I	PREGÃO PRESENC	CIAL Nº 037/2017	
Razão Soc	ial			
Endereço:		Fone:	Fax:	
Data:	Recebido e Conferi	ido por:	Rubrica:	